

PROJETO LEI EXECUTIVO 99/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear as seguintes despesas:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Função: 12 - Educação Sub função: 361 – Ensino Fundamental Programa: 0010 – Gestão de Ensino Municipal Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Educação Fonte de recurso: 001 – Recurso Municipal Elemento de despesa: 33.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas R\$ 2.000,00 Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Função: 12 - Educação Sub função: 361 – Ensino Fundamental Programa: 0010 – Gestão de Ensino Municipal Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte de recurso: 001 – Recurso Municipal Elemento de despesa: 33.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas R\$ 2.000,00 Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Função: 12 - Educação Sub função: 365 – Educação Infantil Programa: 0010 – Gestão de Ensino Municipal Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção do Centro de Educação Infantil Fonte de recurso: 001 – Recurso Municipal Elemento de despesa: 33.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 31 de Maio de 2010

Poder Executivo

.(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1503511271